

LEI MUNICIPAL N° 1.432/99, DE 24 DE NOVEMBRO DE
1999

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a assinar contrato com
o Governo do Estado através da Secretaria
da Educação.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim
Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II,
da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
assinar contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da
Secretaria de Educação, visando a realização de obras junto a Escola Estadual
de 1º e 2º Graus Luiza Formighieri - Paim Filho - RS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24/NOVEMBRO/1999

Arsego,
Municipal.
Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

Sérgio Luiz
Prefeito